

PORTARIA TRT GDG Nº 011/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 00317/2018)

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GP nº 335/2017** (Protocolo nº 08457/2016);

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor Titular, Gestor Substituto, Fiscal Demandante, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, gerindo e fiscalizando o CONTRATO TRT Nº 38/2016, firmado entre este Regional e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, cujo objeto é a emissão de certificados digitais tipo A3 - Cert-Jus Institucional, conforme especificações do Termo de Referência (doc. 034 do Protocolo TRT nº 08457/2016):

a) JOSE EDUARDO CAVALCANTI DE MELO, Técnico Judiciário, classe C, padrão 13, matrícula nº 255.050.804, Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE, na qualidade de **GESTOR TITULAR e FISCAL DEMANDANTE**;

b) JULIANA LYRA DO NASCIMENTO ARAÚJO, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n.º 270.056.704, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, SEGEPE, para atuar como **GESTORA SUBSTITUTA e FISCAL ADMINISTRATIVA**;

c) LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, classe C, padrão 13, matrícula n. 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, na qualidade de **FISCAL TÉCNICO**;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral